

PROCESSO : 7.716-0/2013
INTERESSADO(A) : IVONE ROEWER KUMMER
ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

RELATÓRIO DO VOTO

O Mato Grosso Previdência encaminha os presentes autos para fins de registro do ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, da servidora Ivone Roewer Kummer, no cargo de Profis. Téc. Niv. Superior Serv. Saúde SUS, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no Município de Cuiabá/MT, com fundamento nos termos do art. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 441/2011.

O pedido para inatividade justifica-se pelos documentos pessoais e pela certidão de vida funcional juntados aos autos, sendo o benefício concedido por meio do Ato 11.642/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 29/01/2013.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal deste Tribunal manifestou-se pela legalidade da planilha de proventos integrais e registro do Ato de aposentadoria.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer 5.899/2015, opinando pelo registro do Ato de aposentadoria e legalidade da planilha de cálculo do benefício.

É o relatório.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**
Relator